
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 35

Rejeitar recurso do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica rejeitado o recurso “ex-officio”, do Egrégio Tribunal de Contas, constante do processo n. 284/61 protocolado nesta Assembléia sob o n. 337/61, para manter o ato do Poder Executivo que mandou registrar sob reserva os créditos relacionados no referido processo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 28 de dezembro de 1961.

Dionísio Carvalho
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Acindino Campos
2º Secretário

DOAL Nº 1.564, DE 10 DE JANEIRO DE 1962.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.